



Prefeitura Municipal  
**Ribas do Rio Pardo**

LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Dispõe sobre doação de terreno urbano e determina outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

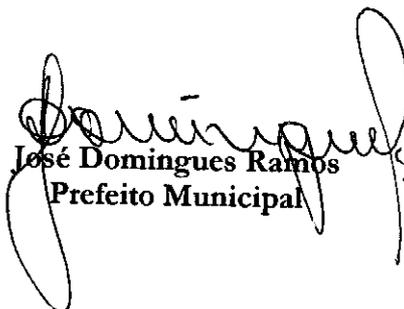
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a doar o terreno urbano designado Lote 01 da quadra 02, medindo 12m de frente, 12m de fundos, 30m do lado direito e 30m do lado esquerdo. Com área total de 360,00m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações: NORTE, (fundos) com o Lote nº 19, SUL, (frente) com a rua Gerolino Lima, LESTE, (lado esquerdo) com o lote nº 20, OESTE, (lado direito) com o lote nº 02, para o Sr. **OSMAR NUNES MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 480413 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 465.035.361-00.

Art. 2º A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada há pelo Poder Executivo, sem que tenha havido a adoção de providências para o seu registro, o qual não é mais possível ser feito mediante Termo de Aforamento.

Art. 3º O beneficiário deverá, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, providenciar a respectiva escritura pública perante o Cartório do Tabelionato e a averbação da doação perante o Registro de Imóveis, da qual deverá constar a construção da moradia existente no imóvel.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

  
José Domingues Ramos  
Prefeito Municipal